



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, com sede na Rua Liberdade, 270, Centro, Bom Jardim de Minas-MG – CEP: 37310-000, neste ato representado por sua Presidente, Ana Claudia Gomes, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **63.347.406 GUILHERME NOGUEIRA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.347.406/0001-65, neste ato representada por Guilherme Nogueira Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 135.███-26, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR**, com fundamento nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo ao valor do Contrato Administrativo nº 07/2026**, cujo objeto consiste na **execução de serviços de pintura na área interna do Plenário, hall de entrada e grades da fachada da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas**, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

- 2.1 O valor originalmente contratado corresponde a **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**.
- 2.2 Em razão do presente aditivo, fica acrescido ao contrato o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicial, correspondente a **R\$ 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais)**.
- 2.3 O valor global atualizado do contrato passa a ser de **R\$ 19.375,00 (dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 O acréscimo ora formalizado decorre da necessidade de execução de **serviços complementares de preparação e correção de superfícies**, constatados durante a execução contratual, em razão do **grau de deterioração superior ao inicialmente estimado**, sem alteração da natureza do objeto contratado.
- 3.2 O presente aditivo encontra respaldo no **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza alterações quantitativas nos contratos administrativos, desde que respeitado o limite legal de até 25% do valor inicial do contrato, bem como está amparado na **solicitação técnica devidamente motivada, no parecer da Procuradora Jurídica da Câmara Municipal e na autorização da autoridade competente**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da mesma dotação orçamentária indicada no contrato original, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0001.02.0002 – Gestão das Atividades da Câmara Municipal, com saldo suficiente para suportar a despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 07/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Bom Jardim de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026.

Ana Cláudia Gomes

Ana Cláudia Gomes
Presidente da Câmara Municipal

Guilherme Nogueira Rodrigues

63.347.406 GUILHERME NOGUEIRA RODRIGUES
CNPJ 63.347.406/0001-65

Testemunha1: *Alana*
CPF: 071. [REDACTED]

Testemunha2: *André Luiz do S. Pontes*
CPF: 349. [REDACTED]